PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 010
PROJETO DE LEI 010/89
AUTORIA Executivo
APUCARANA

PUBLICADO NO JORNAL "REGIONAL DA CIDADE" EM 16/06/89

L E I Nº 009/89

Súmula: Autoriza a renúncia ao direito estabelecido pelo Art. 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º, parágrafo 1º, inciso I, da lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinço por cento), sobre todos os terrenos a serem destinados para a construção de um conjunto habitacional pelo sistema mutirão no Município de Apucarana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de junho de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração